

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria FMS/FGA nº 90/2021, de 13/03/2021.

Dispõe sobre o fluxo de procedimentos para aquisição de bens e serviços no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o fluxo de início de procedimentos para aquisição de materiais e serviços no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, de uso obrigatório para todos os órgãos;

Art. 2º As contratações no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inclusive quando da utilização do Sistema de Registro de Preços, observarão as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º O planejamento das aquisições consistirá nas seguintes etapas:

I – elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

II – preço de referência para a contratação, a ser demonstrado no Termo de Referência;

III – memória de cálculo;

IV – Declaração de Almojarifado e Órgão Gerenciador acerca dos saldos do objeto.

Art. 4º A elaboração do Termo de Referência - Anexo I se dará em conformidade com o Manual Básico de Elaboração do Termo de Referência, e poderá ser assinado por mais de um Requiritante caso o objeto a ser adquirido seja de comum interesse.

Art. 5º É de responsabilidade do Requiritante a consolidação das demandas de todas as unidades subordinadas, e encaminhamento dos documentos obrigatórios para aquisição, elencados no Art. 3º.

Art. 6º O Requiritante deverá observar, quando da elaboração do Termo de Referência e Projetos Básicos, a correta aplicação das normas afetas.

Art. 7º O preço de referência para aquisição será apresentado pelo Requiritante no Termo de Referência e será considerado meramente estimativo para aprovação prévia da contratação pela Comissão de Avaliação do Termo de Referência e para parâmetro no momento da pesquisa de preços.

Art. 8º O preço de referência poderá ser buscado em Painel de Preços Públicos ou Banco de Preços, não sendo necessária a pesquisa de preços conforme Decreto Municipal nº 12.517/2017.



PREFEITURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 9º É função da Comissão de Avaliação do Termo de Referência verificar o alinhamento das informações de aquisição de acordo com o orçamento, necessidade e os requisitos cumpridos;

Art. 10 A autorização de abertura de processo administrativo pelo gestor somente ocorrerá após análise e aprovação pela Comissão de Avaliação do Termo de Referência.

Art. 11 A definição das condições do mercado fornecedor do objeto a licitar deve ser analisada pelo responsável pela pesquisa de preços juntamente com o representante técnico apontado pelo Requisitante que detém o conhecimento necessário e suficiente para informar se os produtos pesquisados são similares e possuem complexidade semelhante para a comparação de preços.

Art. 12 O Manual Básico de Elaboração do Termo de Referência e os Fluxos processuais deverão ser revistos periodicamente.

Art. 13 As aquisições deverão conter os documentos descritos nos Anexos desta Portaria, sendo vedada a realização de aquisições que não contenham os seguintes documentos:

I – Termo de Referência;

II – Anexo A – Memória de Cálculo;

III – Anexo B – Declaração do Almoxarifado;

IV – Anexo C – Declaração do Órgão Gerenciador;

Art. 14 Quando da aquisição de medicamentos, além dos documentos elencados no Art. 12, o Requisitante deverá incluir os preços máximos da Tabela CMED para cada item, informando qual a versão utilizada para pesquisa.

Art. 15 Os preços da Tabela CMED não deverão ser tratados como parâmetro de pesquisa de preços, mas sim referenciais de limite máximo para aquisição.

Art. 16 O Termo de Referência deverá conter a designação da Comissão de Fiscalização da contratação, que será composta de 1 (um) Gestor e 2 (dois) fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Art. 17 O Termo de Referência deverá ser assinado pelo Requisitante e pelos responsáveis da área técnica que auxiliaram sua elaboração.

Art. 18 O Termo de Referência e seus anexos deverão ser entregues via C.I.;

Art. 19 A C.I. que se trata o Art. 18 deverá ser destinada à SUAD, para posterior envio à Comissão de Avaliação do Termo de Referência;

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.